



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araponga, por meio da Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, torna-se público o presente Edital de Chamamento público e ou Premiação da Lei 195/22 de Iniciativas Artísticas e Culturais para produção, cinema itinerante ou de rua, mostras, festivais, formação e capacitação para o segmento audiovisual.

De acordo com os art 6º incisos I,II,III e art 8º- demais áreas culturais direcionado aos artistas e fazedores de cultura locais, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentado nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao art. 6º - incisos I, II e III do e art 8º- demais áreas culturais, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Araponga.

1.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei nº1,135/2023 de 14 de Setembro de 2023 - **Manutenção do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural - LPG 02 06 01 13 392 0048 2.945**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

339031 - Premiações Cult. Art. Cient. Desport. Outras- R\$27.141,54

339036 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física- R\$34.831,64

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$28.498,62

TOTAL - R\$90.471,80

1.3 - O presente está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-011907, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema, cinema de rua ou itinerante;
- c) – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.
- d) Art 8º - Demais áreas da cultura.

2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste edital em conformidade do Portaria 1132/2023 que legitimiza o Comitê para análise dos projetos a serem contemplados, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais do Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22-da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física e ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida.

c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta da Prefeitura Municipal de Araponga situada a Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221 - Centro e site <https://araponga.mg.gov.br> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA.

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

3 – DO OBJETO

3-1 -O presente Edital tem por escopo a seleção por chamamento público e ou premiação de Entidades Culturais, pessoas físicas e ou jurídicas, Grupos e Coletivos de Cultura no setor de audiovisual que comprovem atuação artísticas, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados;

3.2 - As atividades que demonstrem a atuação cultural devem ter registro/comprovação de sua realização;

3.3 -A realização deste Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais do setor audiovisual e demais áreas culturais devido à pandemia pelo Covid-19, de acordo com as descrições da Lei 195/22.

4 –DISPOSIÇÕES

Quadro – 01- De acordo com a Lei 195/22 o valor do repasse para o Município de Araponga é R\$90.471,80(noventa mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos) distribuídos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

QUADRO 01

RECURSOS	Descrição da Ação	Quant/ ações	Quant %	VALOR UNITÁRIO
Art. 6º Inciso I - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Documentário - de bens materiais e imateriais do município de Araponga e ou Bens Tombados, como também grupos e ou coletivos de artistas e ou fazendeiros de arte (Apresentar, produção, roteiro, contextualização do município, sonorização, locução, trilha sonora) (pessoa fisica e ou juridica)	04	53%	R\$7.100,00 X04 =R\$28.400,00
	Videoclips- artistas locais (Apresentar, produção apontando imagens locais, roteiro, contextualização do município) sonorização, locução, trilha sonora (pessoa fisica e ou juridica)	04		R\$4.887,51 x04 = R\$19.550,06
Art. 6º Inciso II - Cinema de rua, cinema itinerante.	Serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito. (02 apresentações em escolas estaduais no município e 02 em praça pública(, sendo 01 de cinema) e a última apresentação de todos os trabalhos realizado no art 6 do inciso I e cinema – A apresentação deverá ser realizada em Telão de Led (4mx2,5) e sonorização	04	12%	R\$2.714,52x4= R\$10.856,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

	adequada ao público. (pessoa fisica e ou juridica)			
Art. 6º Inciso III- CAPACITAÇÃO/F ORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.	Pessoa Jurídica - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual. (pessoa juridica)	01	5%	R\$4.523,59
Art. 8º - APOIO AS DEMAIS AREAS CULTURAIS	Pessoa física (individual) Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais.	01		R\$3.000,00
30% do valor do repasse R\$27.141,54	Pessoa fisica (grupos e coletivos) Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais.	04	30%	R\$4.785,38x4 = R\$19.141,54
	Pessoa juridica (grupos e coletivos) Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais,	01		R\$5.000,00

4.1 - Quadro 1- De acordo com os artigos e incisos da Lei 195/22.

- a) O repasse será efetuado em duas parcelas, sendo 50% no início da aprovação dos contemplados e 50% após apresentar a contrapartida à comunidade de Araponga que será depositado em conta bancária de qualquer agência a ser informada no ato da inscrição;
- b) Será realizado um termo de compromisso para prestação de contas e contrapartida, com penalidades impostas tanto pelo Comitê quanto o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

- c) Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado ou não havendo proponente para algum dos incisos os recursos serão destinados às propostas apresentadas, observando a ordem e critérios de classificação e ou não havendo listagem suficiente para atendimento da demanda o repasse será para as propostas apresentadas com um novo reajuste;
- d)Caberá ao comite a divisão da proporcionalidade dos valores supra citados;
- e)Art. 6º Inciso I – produção audiovisual – Categoria Videoclips, os artistas terão que apresentar interpretação da música de sua própria autoria (letra e música) ,ou interpretação de outros artistas locais e assinar termo de uso de imagem e voz (anexo II);
- f)O Comitê da Lei 195/22 bem como a gestão pública desde município não assume quaisquer responsabilidade judicial sobre sobre estes artistas de acordo com o supra citado.

4.4- PRÉ REQUISITO

- a)Apresentar conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pela Entidade Cultural ou Grupos ou Coletivos de Cultura, e apresentar proposta de operacionalização;
- b) As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Municipal de Araponga <https://araponga.mg.gov.br> ; O edital será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Paulo Gustavo n.º 195/22, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural com foco no audiovisual;
- c) Comprovar ser residente no município de Araponga.(Xerox de conta de luz, água ou telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

5– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se candidatar ao chamamento público e ou prêmios deste Edital:

Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, que representem (individuais) com atividade cultural existente e comprovada, na abertura deste processo de seleção do Município de Araponga.

Pessoas Jurídicas: pessoas e ou entidades, grupos e coletivos com atividade cultural existente e comprovada, na abertura deste processo de seleção Município de Araponga.

Esse edital atende aos munícipes de Araponga, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, outras plataformas digitais e ou presenciais de acordo com decretos municipais sobre Covid-1. Com exceção do inciso III, das quais as providências permitidas na Lei 195/22 antecipam os procedimentos necessário a prestação de serviço para que o mesmo seja realizado.

6.2 - A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

6.3- Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria (pessoa física ou jurídica).

6.4- VEDAÇÕES

É **vedada** a participação neste Edital de Chamamento Público e ou Premiação apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

de propostas de:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) Componentes da comissão avaliadora deste edital;
- c) Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresariais;
- e) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresarias;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- h) Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos;
- i) Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, bares, produtos e congêneres.

7- DAS INSCRIÇÕES

7.1- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do **28/09/2023 a 11/10/2023**.

7.2 - Para a inscrição o Proponente necessita:

- I. Ficha de inscrição de Pessoa Física (**Anexo I**) e de Pessoa Jurídica (**Anexo II**)
- II. Preencher o **Termo de Autorização de Uso de Obras**: direitos autorais (**ANEXO III**).
- III. Preencher o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (**ANEXO IV**).
- IV. **REALIZAR** sua inscrição até as 23h59min por email **do dia 11/10/2023 OU dirigir-se à sede do** Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer até as 16hs do dia 11/10/2023.

7.3 - Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser anexados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

Formulário de Inscrição em formato **PDF**, especificado para o e-mail , ou entregue na forma impressa em envelope nominal na sala da Secretaria de Cultura, Meio

Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00s às 16:00hs.

7.4 Colocar por fora do envelope nome de qual segmento esta pleiteando. (Ex: Audiovisual inciso I, Audiovisual Inciso II, Demais áreas culturais).

7.5 As inscrições físicas, na sede da Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, se encerrarão às 16:00hs, horário de Brasília, **11/10/2023** e por email até as 23h59min.

7.6- Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá **preencher e anexar**:

7.7- Todos os campos do formulário de inscrição, anexando todos os documentos descritos no item 10 deste Edital;

7.8- Os inscritos autorizam, desde já, a Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, o direito de realizar arquivamento de registro documental e cultural como parte do acervo do município. Consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

QUADRO - 02

MATERIAL	CONDIÇÃO
a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;	
b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou Coletivo, com nome e CPF de cada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

<p>integrante;</p> <p>c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;</p> <p>e) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;</p> <p>f) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.</p>	OBRIGATÓRIO
<p>FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc.</p> <p>a) Todas as fotos deverão conter data e legenda;</p> <p>b) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB.</p>	COMPLEMENTAR
<p>a) CONTRAPARTIDA</p> <p>Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art 6º e art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas.</p> <p>I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e</p> <p>II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.</p>	OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.	
--	--

- c) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);**
- d) Termo de compromisso para execução da contrapartida (ANEXO V);**
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV); e**
- f) Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO VI).

7.9 -Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo proponente / agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

7.10- As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

7.11* Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

7.12 - A Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.

7.13 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

7.15- Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: culturaaraponga@gmail.com

8- DO COMITÊ LPG E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 -Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso serão desempenhadas pela Comitê da Lei 195/22* Paulo Gustavo com previsão na Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos da Portaria 1132/2023 composto no máximo de 05(cinco) pessoas, com representantes da sociedade civil, artistas, fazendeiros de cultura e gestão pública.

8.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

8.3 Os critérios para a seleção são:

QUADRO - 03

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	O currículo / histórico de atuação do grupo, entidade ou coletivo proponente	0 a 10
2	Grau de criatividade e de experimentação da proposta apresentada	0 a 10
3	O desenvolvimento, sua relevância e abrangência cultural da proposta apresentada	0 a 10
4	Atividades, metodologia e técnicas a serem utilizadas na execução da proposta apresentada	0 a 10
5	Grau de contribuição na promoção da cidadania da proposta apresentada	0 a 10
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		50 PONTOS

9-Da Avaliação

9.1 - A Comissão Avaliadora utilizará para a avaliação os critérios elencados No quadro 8.3 e preencherá os pontos no **Formulário de Pontuação**.

9.2 -Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

9.3 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

9.3.1 Maior pontuação no item 1;

9.3.2 Maior pontuação no item 2;

9.3.3 Maior pontuação no item 3;

9.3.4 Maior pontuação no item 4;

9.3.5 Maior pontuação no item 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

9.3.6. Persistindo o empate, a **Comissão Avaliadora** estabelecerá o desempate, considerando o espaço com maior tempo de existência.

9.4 Os projetos que não atingirem a média final de 20 pontos (média de corte) serão desclassificados.

10- DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

10.1 - A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 18/10/2023 até às 17h00 no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araponga: <https://araponga.mg.gov.br> - Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso no dia 19/10/2023 conforme formulário disponível (Anexo VII), encaminhando o para o e-mail: culturaaraponga@gmail.com

10.2 A Comissão Avaliadora, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 (um) dia útil, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **20/10/2023** no site eletrônico da Prefeitura de Araponga : <https://araponga.mg.gov.br>

11 - Da Documentação

11.2 As Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura deverão preencher o **Termo de Autorização de Uso de Obras** (ANEXO III), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO IV), Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo V) e o material de comprovação obrigatório e complementar, se houver; compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** com o nome **NOME DO PROPONENTE**.

11.3 Não sendo possível a inscrição on line pelo site da Prefeitura Municipal de Araponga, o Proponente poderá dirigir-se à sede do Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, **até dia 11/10/2023** em horário de expediente com todos os anexos, material comprobatório obrigatório e complementar.

11.4 Documentação da PESSOA FÍSICA:

11.4.1 Cópia do documento de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

- 11.4.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 11.4.3 Cópia de comprovante de residência NOMINAL AO PROPONENTE;
- 11.4.4 Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- 11.4.5 Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO (ANEXOVI);

11.4.5.1 Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

11.4.5.2 O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;

11.4.5.3 Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de Araponga de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

11.4.5.4 A periodicidade com que tais ações são realizadas;

11.4.5.5 A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

11.4.5.6 Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;

11.4.5.7 Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

11.4.5.8 Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc, conforme tabela do item 5.4.b;

- **Termo de Autorização de Uso de Obras:** direitos autorais (ANEXO III);
- **Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo V) e**
- **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV).**

11.5 **Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

11.5.1 Cópia do cartão do CNPJ;

11.5.2 Cópia do estatuto e suas alterações,;

11.5.3 No caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.5.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.5.5 Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata registrada que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

11.5.6 Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

- 11.5.7 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 11.5.8 Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- 11.5.9 Comprovante de residência atualizado;
- 11.5.9.1 Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
- 11.5.9.2 O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;
- 11.5.9.3 Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Arapoguense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- 11.5.9.4 A periodicidade com que tais ações são realizadas;
- 11.5.9.5 A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- 11.5.9.6 Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
- 11.5.9.7 Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.
- 11.5.10 Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc, conforme tabela.
- 11.5.11 **Termo de Autorização de Uso de Obras:** direitos autorais (ANEXO III);
- 11.5.12 **Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo V) e**
- 11.5.13 **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV).**

11.6 A contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 13. Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

11.6.1 Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

para Todos – Prouni;

- b) Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

11.6.2 Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Art. 9º. Os beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades de pelo menos 02 atividades (apresentações) de acordo com proposta cultural.

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

11.1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverão ser apresentada no prazo de até 90 dias após o recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário de Prestação de Contas Simplificada** (ANEXO VIII) e encaminhá-lo para o endereço eletrônico do Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer: culturaaraponga@gmail.com

12- DO PAGAMENTO

12.1 - O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá apresentar conta bancária em qualquer agência.

12.2-O início do pagamento ocorrerá no dia 23/10/2023.

12.3-O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

12.4 – Se pessoa física, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica;

12.5 - Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

QUADRO 04

O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

De 28/09/2023 a 11/10/2023	Inscrições para participação neste Edital
Dia 18/10/2023	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Dia 19/10/2023	Interposição de Recursos
Dia 20/10/2023	Análise dos Recursos pela Comissão Avaliadora
Dia 23/10/2023	Divulgação do Resultado Final
Dia 24/10/2023 a 31/10/2023	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela do Subsídio
Dia 08/01/2024 a 31/01/2024	Apresentação na Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer: enviar a Prestação de Contas ou envio para o email culturaaraponga@gmail.com

13.1 -Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou desqualificados serão, conforme entendimento do Comissão e Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer serão reajustados de acordo com as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

13.2 - Os projetos contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

13.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13.5 A Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

13.6 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Araponga-MG, 28 de Setembro de 2023

Assinatura do Prefeito

Prefeitura Municipal de Araponga



Assinatura do Secretário

Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES _____	CPF:
--	---------------------

Documentação da PESSOA FÍSICA (GRUPOS OU COLETIVOS):

- 13.6.A -Cópia do documento de identidade;
- 13.6.B -Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 13.6.C -Cópia de comprovante de residência nominal ao proponente;
- 13.6.D -Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- 13.6.E -Comprovante de residência atualizado;
- 13.6.F -Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);
- 13.6.G -Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV)
- 13.6-h Termo de compromisso para execução da contrapartida (ANEXO V);
- 13.6- I Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO ou COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO VI).
- 13.6,J-Material comprobatório das atividades desempenhadas anteriores à abertura deste Edital:

PORTIFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:
(OBRIGATÓRIA)

- a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo coletivo, desde a sua fundação até os dias atuais.
- b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou Coletivo;
- c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de Araponga de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento.

FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS. (COMPLEMENTAR)

a) Todas as fotos deverão conter data e legenda;

b) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10 MB;

PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Descrever o que pretende realizar caso for contemplado neste edital, ou seja, quais as ações pretendem realizar. Ex: vídeo apresentável, live, apresentação presencial em entidades como: asilo, Apae, em eventos da Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer.

a) CONTRAPARTIDA

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas.

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste **caput**, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:	CPF:
--------------	-------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

 / /

Documentação de PESSOA JURÍDICA (ENTIDADES CULTURAIS):

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia de certificados e capacitações Técnica;
- c) Cópia do estatuto e suas alterações;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeram,

quando não constar o nome do representante no estatuto;

- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta-corrente);
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Estaduais e Federais
- j) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III)
- g) Termo de compromisso para execução da contrapartida (ANEXO V);;
- k) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV)
- l) Material Comprobatório da atividade desempenhada nos anteriores a abertura

deste Edital:

PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:
(OBRIGATÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

- a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
- b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;
- c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Araponga de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social
- d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;
- e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
- g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção;

FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS (COMPLEMENTAR)

- a) Todas as fotos deverão conter data e legenda;
- b) Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB.

PROPOSTA CULTURAL PARA A UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO (OBRIGATÓRIA)

Descrever o que pretende realizar caso for contemplado neste edital, ou seja, quais as ações pretendem realizar. Ex: vídeo apresentável, live, apresentação presencial em entidades como: asilo, Apae, em eventos da Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer.

a) CONTRAPARTIDA

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas.

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste **caput**, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS -DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____ abaixo assinado,
Nacionalidade _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a)
no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ residente em domiciliado na Rua _____ Bairro _____,
n.º _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas,
intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem
como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente
termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de
um coletivo, dos direitos morais e, por conseguinte,

AUTORIZO a utilização e/ou exploração do produto proveniente das ações do **EDITAL**
DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que
analisou as atividades desempenhadas nos meses anteriores à abertura do referido edital.

A presente autorização é concedida a título da premiação artístico-cultural no Edital acima
referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral,
inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação,
para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma
ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora
ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização
ambiental;

Exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados,
armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero. Por ser
expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou
no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

/ _____/2023

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº __, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Araponga-MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo.

AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que tenham sido desempenhadas nos meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/_____/_____.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

ANEXO VI
TERMO DE ANUÊNCIA

(Para todos os membros do COLETIVO ou GRUPO sem CNPJ)

Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____, residente no endereço:
Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____ no _____, residente endereço:
Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____, residente no endereço:
Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito no
CPF _____, residente no endereço:
Eu, _____, portador do RG nº _____ inscrito
no CPF _____, residente no endereço:

declaramos ter ciência desta inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na Entidade Cultural. Por ser verdade, firmamos o presente.

Araponga, _____ / 2023.

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da Entidade	
Nome do Representante Legal	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e -mail para o endereço: culturaaraponga@gmail.com	
NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão Avaliadora:	
Recurso:() Deferido () Indeferido	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL

EDITAL Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – 195/22

PROJETOS CULTURAIS

Pelo presente, eu _____ (nome do beneficiário ou responsável, em caso de pessoa jurídica) portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo(a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ representante legal da Pessoa Jurídica (quando for o caso) _____, CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, estou ciente de que estou sujeitando-me às disposições contidas na LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no DECRETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 da União, em relação ao cumprimento da CONTRAPARTIDA CULTURAL.

- 1.** Executar fielmente a CONTRAPARTIDA aprovada de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
- 2.** Comunicar formalmente à Secretaria de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer de Araponga com antecedência o início da execução da Contrapartida e qualquer fato que implique a descontinuidade do evento, apresentando a devida justificativa;
- 3.** Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da CONTRAPARTIDA, não transferindo a terceiros;
- 4.** Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-110

5. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, esporte e Lazer de Araponga.

Ter ciência e concordância de que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Araponga tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO REQUERENTE OU RESPONSÁVEL
(Igual à do documento de identificação)